

MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA – RS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2025

REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO Nº 03/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 163/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS E A EMPRESA ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, por intermédio da Secretaria Municipal Administração com sede na Rua 20 de Março, 99, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 92.410.422/000-53, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO, doravante denominado CONTRATANTE, e ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, com sede na Cidade de Maravilha, Estado de SC, na Rua Princesa Isabel, 191, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.650.631/0001-06, IE nº Isento, neste ato representado por sua representante legal Sra. Márcia Borba Eckert, portador da Cédula de identidade RG nº 3.592.714/SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 017.668.369-09, tendo em vista o que consta na Ata de Registro de Preços nº 35/2025 vinculada ao Edital Concorrência de licitação nº 01/2025 vinculada ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI, através do processo interno nº 138/2025, Registro de Preços por outro Órgão 03/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 163/2025, celebrado entre o Município de Sagrada Família/RS e a empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda., decorrente do procedimento de Registro por Outro Órgão nº 03/2025, mantidas as condições contratuais originalmente pactuadas, ressalvadas as alterações expressamente previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 163/2025 por mais 12 MESES passando sua vigência a encerrar-se em 16/10/2027 observadas as condições estabelecidas neste Termo Aditivo.

Parágrafo único. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante comprovação da possibilidade legal, da manutenção do interesse público e do atendimento aos requisitos previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade da execução do objeto contratual, desde que demonstradas pela Administração a permanência do interesse público, a necessidade da contratação e a vantajosidade da manutenção do ajuste.

A formalização do aditivo fica condicionada à existência de justificativa escrita nos autos do processo administrativo, à manifestação favorável da fiscalização ou do setor responsável, à anuência da contratada, quando aplicável, e à comprovação do atendimento dos requisitos legais e contratuais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo será fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos aplicáveis à duração dos contratos administrativos e à prorrogação de sua vigência, observada a natureza do objeto, o enquadramento jurídico da contratação original, as disposições do contrato e da ata de registro de preços de origem, quando pertinentes.

A aplicação do fundamento legal específico deverá ser confirmada a partir do contrato original e dos documentos que instruíram o procedimento de Registro por Outro Órgão nº 03/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 163/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Termo Aditivo nos meios oficiais cabíveis, observadas as exigências legais de publicidade e transparência aplicáveis à contratação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam as demais disposições do contrato original, declarando que o presente instrumento passa a integrá-lo para todos os efeitos legais, a partir de sua formalização.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais.

Sagrada Família/RS, 16 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS
Mauro Rogério Ferrari Galatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAURO ROGERIO
FERRARI
GALATTO:7227537
5015

Assinado de forma digital
por MAURO ROGERIO
FERRARI
GALATTO:72275375015
Dados: 2026.10.16 16:47:02
-03'00'

ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA.
Representante legal: _____
CONTRATADA